

No

4152474

Rim

185482
A.M.

6

Mobil
Cloturo
e
Ovos Petris



Estado do Rio de Janeiro

Registro de Imóveis - 4º Ofício - da Capital

Avenida Rio Branco, 151 - 12º andar

Oficial: DR. JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA

Substituto: DR. JOAQUIM ROBERTO P. SAMPAIO

INDICADOR REAL

4AC-553710-27A/R

EXAME EM

30/10/07 pr Cistina

Alina Pedro site

00/36



Valongo

118751

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
Primeiro Ofício de Registro de Imóveis
Palácio da Justiça - Av. Erasmo Braga, 115 S/D-104
DR. MARCIO TEIXEIRA LOUREIRO
OFICIAL
DR. GERALDO MENDONÇA
SUBSTITUTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Serviço do Patrimônio da União.
Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.



C E R T I F I C A D O:- Em cumprimento ao despacho exarado no re-
mento da Universidade Federal do Rio de Janeiro, protocolado no
Ministério da Fazenda sob o nº 35.004, de 1974. CERTIFICO, que
às fls. 39v/4lv. do Livro nº 9-A-Especial desta Delegacia, consta
o termo do teor seguinte: Termo de Ratificação de escritura
pública de permuta e Transferência para o patrimônio da Univer-
sidade Federal do Rio de Janeiro, de próprio nacional situado na
Cidade e Estado do Rio de Janeiro, conforme processo protocoliza-
do no Ministério da Fazenda sob o nº 0768-35.004, de 1974. Aos
dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e se-
tenta e sete (1977), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da
União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, a
União Federal, representada neste ato, de acordo com o art. 14,
inciso V, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, pelo
Sr. Dr. Carlos Augusto Carrilho, Procurador da Fazenda Nacional,
53.1101-C do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, no uso
da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Dr. Procurador Che-
fe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janei-
ro, conforme Portaria nº 16, de 20 de outubro de 1976, e, do ou-
tro lado, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, instituição /
de ensino e pesquisa, criada pelo Decreto nº 14.343, de 7 de se-
tembre de 1920, com o nome de Universidade do Rio de Janeiro, re-
organizada pela Lei nº 452, de 5 de julho de 1937, sob o nome de
Universidade do Brasil, a qual foi outorgada autonomia pelo De-
creto-lei nº 8393, de 17 de dezembro de 1945, e, atualmente, cons-
tituída em forma de autarquia de natureza especial, de acordo /
com o Plano de Restruturação aprovado pelo Decreto nº 60.455-A,
de 13 de março de 1967, com sede na Ilha da Cidade Universitária
nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. Paulo Augusto Mo-
reira, brasileiro, solteiro, Arquiteto, CREA nº 8829-D da 5a. Re-
gião, CPF- nº 027419117-20, residente na Praia de Botafogo núme-
ro 114, aptº 1004, nesta Cidade, conforme instrumento de procura-
ção assinado pelo Reitor daquela Universidade, datado de 29 de
novembro de 1976, presentes, também, as duas testemunhas de mim
conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E pelo repre-
sentante da União Federal me foi dito: Cláusula Primeira - que,
por escritura pública, lavrada em 31 de janeiro de 1924, no Livro

→ nº 28, folhas 9lv, do Cartório do 16º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, título esse transcrito sob o nº 60.456, em 4 de novembro de 1927, no Livro nº 3-LI, folhas 56, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da mesma Cidade, a União Federal adquiriu, por permuta, para utilização pela então Escola Politécnica, da Universidade do Rio de Janeiro, o imóvel denominado Chácara Va longo, situado no Morro da Conceição e Ladeira Pedro Antonio nº 47 e 49, na Cidade do Rio de Janeiro, ocorrendo, entretanto, erro na indicação do adquirente, nomeado, na escritura, como sendo a própria Escola Politécnica, motivo pelo qual se retifica, pela presente, aquele instrumento, para ficar declarado que a aquisição foi feita pela União Federal, cuja representação também se declara retificada nesta, na pessoa do Dr. Procurador da Fazenda Nacional, ratificando-a nos seus demais termos, passando os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível; Claúsula-Segunda- que o mencionado imóvel, constituído de terreno com a área de 8.209,00m² (oito mil duzentos e nove metros quadrados) e benfeitorias - 752,00m² (setecentos e cinquenta e dois metros quadrados) de área construída, assim se descreve e caracteriza: Partindo-se do ponto "A", situado na esquina lado par da Rua Jogo da Bola com a Rua Nova, mede-se um segmento de 35,00m no rumo de 61º30' SE até o ponto "B", daí sob ângulo interno de 204º30' mede-se um segmento de 42,00m no rumo de 37º00' SE até o ponto "C", daí sob ângulo interno de 98º30' mede-se um segmento de 13,00m no rumo de 61º30' NE até ponto "D"; daí sob ângulo interno de 206º45', mede-se um segmento de 5,50m no rumo de 88º15' NE até o ponto "E"; daí sob um ângulo interno de 163º15' mede-se um segmento de ... 56,00m no rumo de 71º30' NE até o ponto "F"; daí sob um ângulo interno de 113º00' mede-se um segmento de 35,00m no rumo de 4º30' NE até o ponto "G"; daí sob um ângulo interno de 146º00' mede-se um segmento de 38,00m no rumo de 29º30' NW até o ponto "H"; daí sob um ângulo interno de 119º00' mede-se um segmento de 56,50m no rumo de 89º30' SW até o ponto "I", daí sob um ângulo interno de 117º45' mede-se um segmento de 15,00m, no rumo de 27º15' SW até o ponto "J", daí sob um ângulo interno de 269º00' mede-se um segmento de 25,00m no rumo de 63º45' NW até o ponto "K" e daí sob um ângulo interno de 96º45' mede-se um segmento de 46,00m (alinhamen



R2



(alinhamento da Rua Nova) no rumo de $33^{\circ}00'SW$ até o ponto inicial "A", fechando o polígono de 11 lados, sob um ângulo interno de $85^{\circ}30'$. Em seguida, com a presença do representante da Universidade Federal do Rio de Janeiro, outorgada do presente termo, na parte relativa à transferência do bem imóvel para o seu patrimônio, pela representante da União Federal foi dito, ainda, o seguinte: cláusula Terceira- que, por força do disposto no art.4^o, alínea "a", do supracitado Decreto-lei nº 8393, de 7 de dezembro de ... 1945, foi autorizada a transferência ao patrimônio da Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro), dos imóveis, pertencentes à União Federal, que constituem suas instalações, motivo pelo qual vem pelo presente instrumento transferir para a Universidade Federal do Rio de Janeiro o imóvel indicado / nas cláusulas primeira e segunda, livre e desembaraçado de todos e quaisquer onus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro onus real, transferindo, em consequência, todo domínio e posse que sobre o imóvel venha exercendo. É, então, estando com a palavra a outorgada Universidade / Federal do Rio de Janeiro, sempre na presença das testemunhas, por seu representante foi dito que aceitava o presente termo, tão inteiro e fielmente como nele se contém. E por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a União Federal e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por seus respectivos representantes legais, juntamente com as testemunhas: Nivaldo Correia de Lima, brasileiro, solteiro, Aux. de Desp. CPF- nº 226 752 567, c/ escritório na Av. Rio Branco, 135 s/ 1010 e o Sr. Rovaldo Rodrigues de Queiroz, brasileiro, casado, Despachante, CPF- nº 105.784.397, c/ escritório na Av. 13 de Maio, 235/1804, nesta Cidade, a todo o ato presente, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado em livro próprio da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, valendo o mesmo como / escritura pública, de acordo com o art. 10, da Lei nº 5421, de 25 de abril de 1968, E eu, Neide Salles Abreu - Agente Administrativo, escrevi o presente termo. (as) Carlos Augusto Carrilho, p.p. Paulo Augusto Moreira, Nivaldo Correia de Lima e Rovaldo Rodrigues Queiroz. - Averbação: O presente termo, foi aprovado, por despacho do

Sr. Diretor-Geral do S.P.U., exarado em 6 de maio de 1977, às fls. 49 do processo protocolado no Ministério da Fazenda, sob o n. 35.004/1974. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro. S.Ct. em 11 de maio de 1977, a) Neide Salles' de Abreu. Ag. Adm. Visto: Ivan Luiz Peixoto. Chefe. ERA O QUE CONTINHA O TERMO DE RATIFICAÇÃO TRANSCRITO FIELEMENTE NESTA CERTIDÃO, QUE VAI DATADA E ASSINADA POR MIM.

da Fazenda

Neide Salles Ag. Adm. do Ministério da Fazenda

Delegacia do S.P.U. no Est. RJ
S. Ct. em 24 de 5 de 1977
Neide Salles
DIONEIA SALLES

Visto.
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 27 de Maio de 1977
Ivan Luiz Peixoto
IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

49 **SERVIÇO REGISTRAL**
TRANSFERENCIA DE DOMINIO
Data/Hora da apresentação: 25/10/2007 - 15:45 hs
#Prenotação Nº: 452474 * Livro: 1-AT Fl.: 165
Lei 3217/99: R\$ 0,00 Lei 4664: R\$ 0,00
Lei 489/81 : R\$ 0,00 Emolum.: R\$ 0,00 TOTAL: R\$ 0,00



José Roberto Franco da Silveira
José Roberto Franco da Silveira
Oficial - Mat. 1633653

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Rio Branco, 151 - 12º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP.: 20040-006

José Roberto Franco da Silveira
Oficial
Joaquim Roberto P. Sampaio
Substituto

3

ATO PRATICADO

Titulo : TRANSFERENCIA DE DOMINIO (27/05/1977)

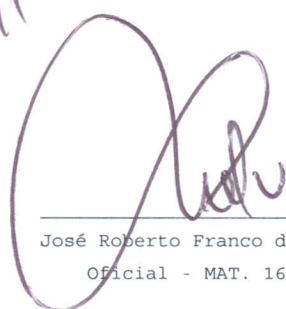
O presente título prenotado sob o No. 452474, no lv. 1-AT, fl. 165, foi registrado / averbado em 01/11/2007, com os seguintes atos:

Matricula 185482 (Reg. 1)
Ladeira Pedro Antonio, 47.

O presente integra o documento nele identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se citar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2007.

O Oficial, //



José Roberto Franco da Silveira
Oficial - MAT. 1633653

//
Joaquim Roberto P. Sampaio
Substituto - MAT.06/0893





IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel a Chacara denominada Vallongo, situada no Morro da Conceição e Ladeira Pedro Antonio nº47, e 49, na freguesia de Santa Rita, e mais benfeitorias existentes à Chacara, é formada pelo prédio térreo à Ladeira Pedro Antonio nº47, e terreno que mede 4,60m de frente, 4,10m de largura nos fundos, edificado em toda a área do terreno; prédio e respectivo terreno à Ladeira Pedro Antonio nº49, para habitação coletiva com puxado, chalet e mais dois prédios com frente para o prolongamento da Ladeira Pedro Antonio, sendo que o terreno onde se acham, construídos as benfeitorias acima descritas tem entrada por um porção pela Ladeira Pedro Antonio, nº49, e confrontando por um lado com o prédio nº44, da Ladeira Pedro Antonio, por outro com a Rua Jogo da Bola, por outro com os fundos dos prédios das Ruas da Saude e Camerino e Travessa Cel Julião, estando esses perímetros parcialmente cercado de Muros, terreno esse cuja área total é de 8.000,00m2, mais ou menos.#####

PROPRIETÁRIA:- UNIÃO FEDERAL. Adquirido da CIA INDUSTRIAL SANTA FÉ, conforme escritura de transferência de 31.01.1924, do 16º Ofício, e certidão de 28.01.1924, do 12º Ofício, registrada no L93-00, às fls.56, sob o nº60.456, em 04.11.1927, no 12º Ofício do Registro de Imóveis.###

R - 1 - M - 185.482 - TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO:- Conforme Certidão de 11.05.1977, encaminhada por Ofício de 25.04.2007, nº 227/2007, capeando certidão do Serviço de Patrimônio da União de 11.05.1977, hoje arquivados, verifica-se que em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a proprietária transferiu o domínio do imóvel desta matrícula passado o mesmo a pertencer a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CGC 33.663.683/0001-16, Rio de Janeiro, RJ, 01.11.2007.#####

Natália Regina Diniz - ESC. Aut.

O OFICIAL **MTPS - 66840 SÉRIE 044 RJ**

CERTIFICA respondendo pedido formulado que, a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Certificando ainda que, não constam indisponibilidades relativas ao imóvel, aos atuais proprietários e ou detentores de direito. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 10/12/2007. O Oficial.

EMOLUMENTOS:
NIHIL

José Roberto Franco da Silva
Oficial - Mat. 1633653

DIGITADOR _____
EXAME _____
CONFERÊNCIA _____



de Imóveis - Cartório do 4º Ofício

O SELO DE FISCALIZAÇÃO ATESTA A AUTENTICIDADE DO(S) ATO(S) PRATICADO(S)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO
BZP
1ATO

UMU98779